



**Estado de Santa Catarina**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde**  
**Diretoria de Vigilância Epidemiológica**  
**Gerência de Vigilância das DST/ AIDS/HV**



## **ABERTURA DE PROPOSTAS PARA SELEÇÃO DE EVENTOS RELACIONADOS ÀS DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS A SEREM REALIZADOS POR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

### **1. DO OBJETO**

Apoiar eventos de abrangência **local, regional e estadual**, a serem realizados até **30 de dezembro de 2016**, relacionados diretamente à prevenção de DST e/ou HIV/AIDS e/ou hepatites virais, dirigidos prioritariamente às populações em contextos de maior vulnerabilidade.

### **2. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROPONENTES**

A Secretaria de Estado da Saúde, através da Gerência DST/AIDS e Hepatite Virais/GEDST apoiará com recursos financeiros oriundos do Incentivo Financeiro às Ações de Vigilância e Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais, a realização de eventos a serem executados pela ONG/OSC sem fins lucrativos, que atuam diretamente no controle e na construção de respostas sociais frente às DST e/ou HIV/AIDS e/ou hepatites virais, no estado de Santa Catarina.

Entende-se por eventos em DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais a realização de encontros pontuais organizados com o objetivo de propagar informações relevantes de reflexão e disseminação de informação na área. Os eventos podem ser no formato de workshop, seminários e fóruns de discussão.

### **3. DO OBJETIVO E DA NATUREZA DOS EVENTOS**

3.1. Serão priorizados os projetos que abordem os contextos de maior vulnerabilidade, considerando os seguintes aspectos e segmentos populacionais:

- Populações em contextos de maior vulnerabilidade: jovens e adultos gays e homens que fazem sexo com homens (HSH); travestis e transexuais; profissionais do sexo e homossexuais masculinos;
- Lésbicas, bissexuais e outras mulheres que fazem sexo com mulheres;
- Pessoas em situação de exclusão e/ou vulnerabilidade social;
- Profissionais do sexo masculino e feminino;
- Pessoas em privação de liberdade;
- Adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa;
- Pessoas que fazem uso abusivo de álcool e outras drogas na perspectiva de Redução de Danos em DST/AIDS e Hepatites Virais;
- Adolescentes e adultos vivendo com HIV/AIDS: adesão ao tratamento;
- Prevenção às hepatites virais;
- Incentivo ao aumento da cobertura da testagem para diagnóstico precoce do HIV, sífilis e hepatites virais;

- Prevenção da transmissão vertical do HIV, da sífilis e da hepatite B (gestante e parceiros);
- Prevenção das doenças sexualmente transmissíveis (DST), com ênfase na sífilis;
- Pessoas em situação de rua (crianças, adolescentes, jovens e adultos);
- Catadores de resíduos sólidos;
- Assentamentos;
- População imigrante em contexto de vulnerabilidade;
- Comunidade indígena;
- Protagonismo, participação social, autonomia e qualidade de vida das pessoas vivendo com HIV/AIDS e portadores de hepatites virais.

**3.2.** O financiamento dos eventos será dividido em:

3.2.1. **Eventos Locais e/ou**

3.2.2. **Eventos Regionais e/ou**

3.2.3. **Eventos Estaduais** as propostas com abrangência estadual deverão ser representadas por todas as regiões do estado.

#### **4. DAS PROPOSTAS**

Todas as propostas deverão ser apresentadas em formulário específico, **Anexo 1**, preenchido em sua totalidade.

4.1. Os projetos deverão conter entre outros itens:

- Razões que justifiquem a celebração da parceria;
- Descrição completa e detalhada do apoio a eventos a serem executados;
- Descrição das metas a serem atingidas.

#### **5. DO ORÇAMENTO**

5.1. Toda a parte orçamentária será realizada através da Diretoria de Vigilância Epidemiológica.

Obs.: Será de responsabilidade da DIVE a parte de elaboração das Relações de Serviços para Contratação das Empresas que fornecerão a estrutura para os referidos Eventos. Será pago somente o que estiver descrito nesse documento.

5.2. Serão apoiados, exclusivamente, os insumos mencionados abaixo:

- Diárias de hotel para hospedagem, durante o período de realização do evento;
- Almoço, coffee-break e jantar, durante o período de realização do evento;
- Passagens aéreas e terrestres para participantes e convidados;
- Aluguel de auditório, salas e equipamentos necessários para a realização do evento;
- Material de apoio e divulgação.

Observação: A hospedagem só poderá ser paga para palestrantes, convidados e participantes mediante comprovação de lista de presença diária, com os respectivos nomes e assinaturas. Ressalva-se que só será permitida a hospedagem para o participante que residir no município e se o evento ocorrer em uma distância superior a um raio de 25 km do centro da cidade de onde ocorre o evento.

5.3. Os orçamentos dos projetos de eventos selecionados serão analisados e, caso necessário, adequações poderão ser solicitadas. A GEDST reserva-se o direito de solicitar correções, informações e documentos complementares.

## **6. DAS VEDAÇÕES:**

**São vedados os seguintes itens:**

### **6.1. Despesas:**

- a) Aluguel de trio elétrico;
- b) Compra de equipamentos;
- c) Bonés, camisetas, bandeiras, bandanas e semelhantes;
- d) Ornamentos, decoração, brindes e similares;
- e) Despesas associadas à taxa de administração, de gerência ou similar;
- f) Pagamento pela elaboração do projeto apresentado;
- g) Pagamento de tributos e encargos sociais ou trabalhistas;
- h) Pagamentos de dividendos ou recuperação de capital investido;
- i) Compra de ações, debêntures ou outros valores mobiliários;
- j) Aquisição de bens e construção ou reformas;
- k) Utilização dos recursos para finalidade diversa da estabelecida no orçamento aprovado, ainda que em caráter emergencial;
- l) Cachê para artistas;
- m) Estrutura física e demais despesas gerais de manutenção das Instituições, tais como água, luz, telefone, aluguel e mobiliário;
- n) Construção, reformas, taxas de condomínio e impostos;
- o) Gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidores da Administração Pública ou empregados de empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, vigente na publicação do Edital, com exceção dos casos previstos em legislação específica;
- p) Despesas com diárias e passagens para militares, servidores e empregados públicos, ressalvadas as previsões legais;
- q) Despesas realizadas em data anterior à vigência do projeto;
- r) Despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- s) Despesas com publicidade, salvo aquela de caráter educativo, informativo ou de orientação social da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas em proposta aprovada por este Edital;
- t) Despesas com bebidas alcoólicas, banquetes e coquetéis;
- u) Financiamento de dívida;
- v) Aquisição de bens móveis usados.
- x) Coordenadorias e Consultorias não serão apoiadas;

### **6.2. Questões técnico-administrativas**

**Será vedada:**

- a) A alteração do objeto do projeto - alterações técnicas poderão ser efetuadas desde que não descaracterizem o objeto da proposta aprovada e nem prejudiquem a efetividade deste, mediante autorização expressa da GEDST;
- b) A participação de ONG, sem fins lucrativos, que tenha em seus quadros dirigente agente político de Poder Público ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera

governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;

## **7. DA APRESENTAÇÃO E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

7.1. Somente será financiada uma proposta por proponente. Caso haja mais de uma proposta da mesma proponente, será financiada aquela que obtiver a melhor avaliação técnica.

7.2. As propostas deverão ser enviadas para a Gerencia de DST/HIV/AIDS no endereço Rua: Esteves Junior 390, 1º andar CEP: 88015-130, por meio postal, com **data limite de recebimento**, impreterivelmente, **até o dia 20 de junho de 2016**.

7.3. Não serão aceitas propostas encaminhadas por correio eletrônico e/ou fax.

7.4. As propostas deverão ser apresentadas em **envelope único fechado**, contendo obrigatoriamente:

- 2 (duas) vias impressas do Formulário de Proposta de Projeto (**Anexo I**), devidamente preenchido, identificado e assinado pelo representante legal da Instituição Proponente e pelo coordenador;
- 1 (uma) cópia da proposta gravada em CD (essa gravação deverá ser realizada unicamente no formato *WORD.DOC* em modo leitura SEM SENHA).

7.5. As propostas deverão ter todos os campos preenchidos detalhadamente e serão analisadas considerando os parâmetros e critérios estabelecidos nos **itens 4 e 8** deste documento.

7.6. As propostas que não forem encaminhadas conforme todos os itens e anexos deste documento serão desconsideradas.

7.7. As propostas deverão ser endereçadas da seguinte forma:

**ABERTURA DE PROPOSTA 2016**  
**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EVENTOS 2016**  
**A/C Gerência DST/AIDS e HV**  
**DIVE/SES/SC**  
**Rua Esteves Junior 390, 1º andar- Centro**  
**Florianópolis/SC**  
**88.015-130**

7.8. A GEDST não se responsabilizará por eventuais problemas ou atrasos ocorridos no processo de envio das propostas ou decorridos do endereçamento incorreto e/ou diferente do estabelecido neste documento.

## **8. DA SELEÇÃO TÉCNICA**

a) A seleção técnica dos subprojetos será realizada pelo Comitê Técnico de Seleção designado pelo Diretor da DIVE/SES/SC, especificamente constituído para esse fim e norteado pelos termos deste documento.

- b) Em caso de propostas idênticas apresentadas por Instituições diferentes, ambas serão desclassificadas do processo seletivo.
- c) As propostas que não contemplem o objeto deste documento serão desclassificadas do processo seletivo.
- d) O resultado da seleção técnica será publicado no endereço eletrônico: [www.dive.sc.gov.br](http://www.dive.sc.gov.br), **em até 5 (cinco) dias úteis** após a finalização da seleção técnica.
- e) Após a divulgação do resultado da seleção, será dado um prazo de **5 (cinco) dias úteis** para que as Instituições apresentem recurso, por meio do e-mail [dive@saude.sc.gov.br](mailto:dive@saude.sc.gov.br).
- f) Os recursos serão analisados pelo Comitê Técnico de Recursos designado pelo Diretor da DIVE, constituído para esse fim e norteado pelos termos deste documento.
- g) A lista final da seleção técnica será publicada no endereço eletrônico [www.dive.as.gov.br](http://www.dive.as.gov.br), **até 5 (cinco) dias úteis** após a finalização da análise dos recursos.

## 8.1. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO TÉCNICA

8.1.1. Para a análise das propostas serão considerados os seguintes critérios:

- 1 - Experiência institucional;
- 2 - Proposta técnica;
- 3 - Proposta financeira.

### CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

1. Experiência Institucional – histórico na realização de eventos com a temática.	1 ponto por evento realizado	Máximo 5 pontos
2. Proposta técnica – coerência, factibilidade dos objetivos.	Zero a 5 pontos	Máximo 5 pontos
3. Proposta técnica – público-alvo: pertinência da população-alvo em relação ao objeto solicitado neste documento.	Zero a 5 pontos	Máximo 5 pontos
4. Proposta técnica – Inovação em relação ao conteúdo da proposta.	Zero a 5 pontos	Máximo 5 pontos
	<b>Total Geral</b>	Máximo 20 pontos

8.1.2. Serão selecionados ao todo no **máximo dois (2) eventos por cada tema** (subitens 3.1)

8.1.3. Serão classificadas tecnicamente as propostas que atenderem aos critérios de qualificação e obtiverem, no mínimo, 70% do total máximo de pontos, observada a disponibilidade orçamentária.

8.1.4. Em caso de empate, será considerada vencedora a proposta de projeto com maior pontuação no critério 4: “Inovação em relação ao

conteúdo da proposta”, constante na tabela do item 8.1.1. Em caso de persistência do empate, serão considerados como critérios de desempate, sucessivamente, as propostas com maior pontuação nos subitens 3.1. (Objetivo).

## **9. RELATÓRIO TÉCNICO FINAL**

O relatório técnico final deverá ser feito de acordo com as orientações contidas no **Anexo IV do Formulário de Proposta do Evento**.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. A participação no processo de seleção implica que as Instituições Proponentes observem os regulamentos e se responsabilizem pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados; e aceitem e cumpram todos os termos, cláusulas e condições constantes deste documento e seus Anexos.

10.2. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação e/ou documentação relativa ao projeto deverá ser feita por correspondência oficial, assinada pelo representante legal da Instituição, a GEDST.

10.3. Os serviços serão cobrados de acordo com o número de participantes. Sendo assim, o número de hospedagem, alimentação poderão ser menores, sendo cobrado na Nota Fiscal/Fatura somente o realmente gasto. Então, se menores forem o número de participantes, serão diminuídos no preço total dos serviços prestados.

10.4. As datas indicadas poderão ser modificadas, com prévia justificativa e em comum acordo entre as partes interessadas (contratante e contratado), bem como horários.

10.5. A alimentação deverá ser oferecida no mesmo local do evento;

10.6. Informar a Lista dos participantes para o hotel, no mínimo com 72 horas de antecedência do evento.

10.7. A aquisição de todos os insumos e os pagamentos de serviços necessários à execução do projeto será de responsabilidade exclusiva da Secretaria de estado da Saúde respeitando-se o **Item 5.2** apresentado acima;

10.8. As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados e disponibilizadas na base de dados da GEDST serão de domínio público, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo e segredo de justiça.

10.9. As Instituições selecionadas deverão manter a GEDST informada sobre mudanças de dados (responsável legal, coordenador, endereço, telefone, horário de funcionamento etc.). A comunicação de alteração no endereço oficial será de responsabilidade única e exclusiva da Instituição.

10.10. O conteúdo técnico dos materiais informativos produzidos no âmbito do projeto será de responsabilidade exclusiva da instituição. A GEDST não se responsabilizará pela sua elaboração/construção, produção e/ou reprodução.

10.11. Informações adicionais poderão ser obtidas pelos telefones (48) 3664-7435 ou pelo e-mail [dstaidshv@saude.sc.gov.br](mailto:dstaidshv@saude.sc.gov.br)

Eduardo Marques Macário  
Diretor de Vigilância Epidemiológica